



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2402 de 11 de abril de 1997.

AUTORIZA O CANCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 1872, de 03 de Abril de 1997, e nos termos do item I, do artigo 50, da Lei nº 1.361 D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica a Divisão de Finanças autorizada a proceder o cancelamento de todos os débitos inscritos em dívida ativa até dezembro de 1988, inclusive, por estar prescrito o direito do Município de promover a cobrança dos mesmos, nos termos do art. 112 do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei nº 1.166, de 28 de Novembro de 1983.

ARTIGO 2º - A Divisão de Finanças poderá praticar os atos necessários à consecução da autorização contida neste Decreto e na Lei nº 1872/97.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 11 de abril de 1997.

O PREFEITO

Jose Arlindo Reginato Dias
JOSE ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

Mariza Ivanete Guiraldello
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete